



RESOLUÇÃO ARESN N° 414, de 07 de julho de 2026

Dispõe sobre o Registro de Comercializador de Gás Natural da empresa Pacífico Gás Comercializadora Ltda., no âmbito do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

A Diretoria da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESN, no uso de suas atribuições regimentais, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei n° 16.673, de 11 de agosto de 2015 e considerando que:

Nos termos do art. 25, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 8º, inciso VI da Constituição do Estado de Santa Catarina, cabe ao Estado, diretamente ou mediante concessão, explorar os serviços locais de Gás Canalizado em seu território;

Compete à ARESN, entre outras atribuições, a regulação, o controle e a fiscalização das instalações e dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado de Santa Catarina;

Conforme Cláusula Terceira do Contrato de Concessão, a exploração dos serviços de distribuição de gás canalizado se dará em todo o Estado de Santa Catarina, única e exclusivamente pela Concessionária;

Cumprir à ARESN incentivar o desenvolvimento da indústria de gás, estabelecendo normas no sentido de promover a ampliação do uso deste energético com competitividade e eficiência;

A empresa Pacífico Gás Comercializadora Ltda. apresentou todos os documentos exigidos pela Resolução ARESN N° 135 Rev. 1, de 11 de novembro de 2024, além de ter obtido da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP o registro N° 03.35.64.61190870 como Agente Vendedor de gás natural.

RESOLVE:

Art. 1º Fazer o Registro de Comercializador de Gás Natural (RCGN) a empresa Pacífico Gás Comercializadora Ltda. - CNPJ N° 61.190.870/0001-65, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Pacífico Gás Comercializadora Ltda. terá o Registro de Comercializador de Gás Natural - RCGN N° **036**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



[assinatura digital]

João Carlos Grando

Presidente,

[assinado digitalmente]

Silvio Cesar dos Santos Rosa

Diretor de Energia, Gás e Recursos Minerais

[assinatura digital]

Eduardo Nobuyuki Usuy

Diretor de Administração e Finanças

[assinatura digital]

Daniel Krause

Diretor de Transporte

[assinatura digital]

Ademir Izidoro

Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos

[assinatura digital]

Gilmar Cardoso

Diretor de Regulação Econômica e Normatização



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D4U487DT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ADEMIR IZIDORO** (CPF: 292.XXX.299-XX) em 07/07/2026 às 17:55:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/10/2023 - 13:20:52 e válido até 04/10/2123 - 13:20:52.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOÃO CARLOS GRANDO** (CPF: 563.XXX.399-XX) em 07/07/2026 às 18:06:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/12/2021 - 10:43:34 e válido até 09/12/2121 - 10:43:34.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EDUARDO NOBUYUKI USUY** (CPF: 100.XXX.419-XX) em 08/07/2026 às 09:32:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/05/2024 - 12:15:53 e válido até 09/05/2124 - 12:15:53.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SILVIO CESAR DOS SANTOS ROSA** (CPF: 295.XXX.129-XX) em 08/07/2026 às 14:30:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:08:37 e válido até 13/07/2118 - 15:08:37.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GILMAR CARDOSO** (CPF: 910.XXX.789-XX) em 08/07/2026 às 16:02:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/08/2023 - 14:59:23 e válido até 30/08/2123 - 14:59:23.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DANIEL KRAUSE** (CPF: 910.XXX.509-XX) em 09/07/2026 às 15:26:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/08/2019 - 13:28:28 e válido até 29/08/2119 - 13:28:28.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTxMDIfMDAwMDE3MDhMTcwOF8yMDI2X0Q0VTQ4N0RU> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ARESC 00001708/2026** e o código **D4U487DT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 13/07/2026 | Edição: 22795 | Matéria nº: 1206544

RESOLUÇÃO ARESN N° 414

Dispõe sobre o Registro de Comercializador de Gás Natural da empresa Pacífico Gás Comercializadora Ltda., no âmbito do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

A Diretoria da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESN, no uso de suas atribuições regimentais, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 16.673, de 11 de agosto de 2015 e considerando que:

Nos termos do art. 25, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 8º, inciso VI da Constituição do Estado de Santa Catarina, cabe ao Estado, diretamente ou mediante concessão, explorar os serviços locais de Gás Canalizado em seu território;

Compete à ARESN, entre outras atribuições, a regulação, o controle e a fiscalização das instalações e dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado de Santa Catarina;

Conforme Cláusula Terceira do Contrato de Concessão, a exploração dos serviços de distribuição de gás canalizado se dará em todo o Estado de Santa Catarina, única e exclusivamente pela Concessionária;

Cumprir à ARESN incentivar o desenvolvimento da indústria de gás, estabelecendo normas no sentido de promover a ampliação do uso deste energético com competitividade e eficiência;

A empresa Pacífico Gás Comercializadora Ltda. apresentou todos os documentos exigidos pela Resolução ARESN N° 135 Rev. 1, de 11 de novembro de 2024, além de ter obtido da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP o registro N° 03.35.64.61190870 como Agente Vendedor de gás natural.

RESOLVE:

Art. 1º Fazer o Registro de Comercializador de Gás Natural (RCGN) a empresa Pacífico Gás Comercializadora Ltda. - CNPJ N° 61.190.870/0001-65, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Pacífico Gás Comercializadora Ltda. terá o Registro de Comercializador de Gás Natural - RCGN N° 036.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Grando

Presidente,

Silvio Cesar dos Santos Rosa

Diretor de Energia, Gás e Recursos Minerais

Eduardo Nobuyuki Usuy

Diretor de Administração e Finanças

Daniel Krause

Diretor de Transporte

Ademir Izidoro

Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos

Gilmar Cardoso

Diretor de Regulação Econômica e Normatização



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1RE6YN05**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA** (CPF: 433.XXX.709-XX) em 13/07/2026 às 16:56:17
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 18/02/2026 - 13:43:39 e válido até 18/02/2027 - 13:43:39.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDE3MDhfMTcwOF8yMDI2XzFSRTZZTjA1> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ARESC 00001708/2026** e o código **1RE6YN05** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.